



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

## LEI N.º 1.250/2.011

### DE 20 DE JANEIRO DE 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.032-Internação de dependentes químicos
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	40.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.006-Manutenção e operação do ensino infantil
Categoria Econômica	3.3.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

2

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.007-Manutenção e operação do ensino fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	78.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária das seguintes dotações:-

<b>Ficha</b>	<b>279</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	07-Criança e Adolescente
Unidade Executora	01-Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolesc.
Função	08-Assistência Social
Subfunção	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0701-Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.031-Abrigamento de menores em situação de risco
Categoria Econômica	3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	8.000,00

<b>Ficha</b>	<b>280</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	07-Criança e Adolescente
Unidade Executora	01-Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolesc.
Função	08-Assistência Social
Subfunção	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0701-Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.031-Abrigamento de menores em situação de risco
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	32.000,00

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

3

<b>Ficha</b>	<b>96</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.017-Apoio a instituições filantrópicas
Categoria Econômica	3.3.50.41-Contribuições
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	108.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de Janeiro de 2.011.

**Benedito Aparecido de Lima**  
- Prefeito Municipal -